



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I -
Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - Celular: (44) 99145-2529
Email: bo81@tjpr.jus.br.

Autos nº 0009598-93.2018.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os Autos nº 0009598-93.2018.8.16.0173 de EXECUÇÃO FISCAL, que MUNICÍPIO DE UMUARAMA – (CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56) move contra ROMERO & CIA LTDA – (CNPJ/MF sob nº 77.454.262/0001-50), na forma abaixo:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **04 de FEVEREIRO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do CPC**).

Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **04 de FEVEREIRO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do CPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

Leiloeiro: JORGE V. ESPOLADOR (Leiloeiro Público Oficial - Matrícula 13/246-L, contato: (43) 3025-2288 – site: www.jeileiloes.com.br)

Descrição do Bem: “Lote de terras nº 05, da Quadra “E”, do Loteamento Jardim Beira Rio, com área de 297,00 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados), no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Limites e Confrontações constantes da matrícula imobiliária nº 44.951 (registro anterior nº 7 e 9 da matrícula nº 5.916).” Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 239.2 e Matrícula imobiliária de evento 338.2.

Benfeitorias: Residência em alvenaria, com 66,50 m², coberta por telha romana, esquadrias em ferro, parte sem acabamento de pintura, com garagem contendo piso cerâmica; nas demais áreas externas piso bruto e parte da frente sem piso com plantaçaõ ornamental de dois coqueiros. Apresenta uma rachadura no muro do canto esquerdo (visão da casa para a rua). Obs: O imóvel está servido de todos os melhoramentos: saneamento básico, iluminação pública, pavimentação asfáltica e sinal de internet. Data da vistoria: 31/07/2024 às 09h35min - casa desocupada.

Ônus e Recursos Pendentes: “R.1/44.951 – Penhora em favor do Município de Umuarama, referente aos presentes autos, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 338.2”.

Avaliação Total do Bem: R\$ 172.512,03, conforme Auto de Avaliação do evento 239.2, realizada em data de 22 de setembro de 2023 e atualizada até a expedição do presente edital.

Valor da Dívida: R\$ 2.248,97 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo do débito do evento 338.3, datado de 04 de novembro de 2024.

Artigo 895 do Código de Processo Civil: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes, ao executado.”

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC). Nomeado leiloeiro o SR. JORGE V. ESPOLADOR,

leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado (site: www.jeiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, 05 de novembro de 2024.

MARCELO PIMENTEL BERTASSO

Juiz de Direito